



**VERSION INCLUDING ADDENDUM - -PRESTAÇÃO DE APOIO PARA O PROJECTO
INOVADOR PARA O FABRICO DE PRODUCTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS
RELACIONADOS COM A COVID19-**

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 1. Introdução:** Este documento descreve o processo e os requisitos para se candidatar ao financiamento por subvenção ao abrigo do «Projecto para o fabrico de productos médicos e farmacêuticos relacionados com a “COVID-19 » (CMPP). O projecto foi concebido para auxiliar os países da SADC na sua resposta à pandemia da COVID-19 em 2020.
- 2. Descrição do Projecto:** A intervenção do projecto do CMPP é uma componente do projecto global «Apoio à Industrialização e os Sectores Produtivos da região da SADC (SIPS).» O projecto SIPS é gerido e implementado pela Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH e é uma componente do programa «Cooperação para o Reforço da Integração Económica Regional da SADC (CESARE)». O projecto é co-financiado pela União Europeia e o Ministério para a Cooperação Económica e Desenvolvimento da República Federal da Alemanha (BMZ) e está a ser implementado em coordenação e cooperação com o Secretariado da SADC.
- 3. Objectivo:** O Projecto do CMPP foi concebido para auxiliar no combate à COVID-19 a nível da região da SADC através da prestação de apoio na produção local e materiais relevantes para aumentar a sua oferta na região da SADC, em função do aumento da demanda devido à pandemia. O projecto tem por objectivo, portanto, prestar assistência no aumento da produção, oferta e disponibilização de productos a preços acessíveis e inovadores no combate à COVID-19 a nível dos países da SADC.
- 4. Âmbito dos projectos apoiados:**

O Projecto serve para prestar assistência aos projectos inovadores destinados a aumentar a produção local na SADC de produtos de alta qualidade na sequência do aumento da demanda para a prevenção, diagnóstico ou tratamento da COVID-19. Isto inclui, entre outros, os seguintes factores:

- a) EPI, incluindo, máscaras faciais protectoras descartáveis médicas, do tipo N95 / FFP2 máscaras, viseiras, e outros materiais essenciais relacionados.
- b) Projectos de ventilação
- c) Desinfetantes e higienizadores
- d) Material para diagnósticos
- e) Productos farmacêuticos e medicamentos, destinados especificamente para o tratamento, prevenção e gestão da COVID-19, (Vide a Secção 12 g) abaixo).

O projecto deverá contribuir para o alcance dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em particular, o ODS-3 - «Garantir uma vida saudável e promover o bem-estar para todos em todas as idades» (<https://sustainabledevelopment.un.org>) e a Estratégia e Roteiro para a Industrialização da SADC; para 2015-2063, os objetivos SISR (<https://www.sadc.int/documents-publications/show/4364>).

5. Impacto Esperado dos Projectos Apoiados:

O conceito do projecto deve oferecer benefícios potenciais de desenvolvimento para os países da SADC (por exemplo, a criação de novas tecnologias, novas oportunidades de comércio, aumento da qualidade de produtos, etc.) e os seus cidadãos, e não deve simplesmente constituir um investimento para as principais actividades concretas da empresa. O projecto deve prestar impacto significativo em uma ou mais áreas directamente relacionadas com a actual pandemia da COVID-19, e seus efeitos na SADC. Isto inclui as seguintes áreas potenciais:

- a) O aumento da produção local de productos a preços acessíveis, de alta qualidade e inovadores no combate à COVID-19 a nível dos Estados-Membros da SADC.
 - b) Aumento da oferta de productos a preços acessíveis e a disponibilização de tais productos para a população da SADC
 - c) O aumento da protecção dos trabalhadores de saúde, provedores de serviços essenciais e /ou o público em geral
 - d) Aumento da redução da transmissão e / ou infecção da doença
 - e) Prestação de apoio / facilitação de uma melhor gestão da COVID-19
6. **Países elegíveis:** Os Projectos em todos os países da SADC serão avaliados, portanto: África do Sul, Angola, Botswana, Comores, República Democrática do Congo, Eswatini, Lesoto, Madagáscar, Malawi, Maurícias, Moçambique, Namíbia, Seychelles, Tanzânia, Zâmbia e Zimbabwe.
7. **Dimensão da subvenção:** A doação financeira por cada candidato varia de 50.000 a 100.000 Euros para as empresas com fins lucrativos, e de 100.000 para 200.000 Euros para as iniciativas sem fins lucrativos. Além disso, em relação às empresas com fins lucrativos, a dimensão do financiamento por subvenção não deve exceder 50% do volume anual de negócios. Este apoio será fornecido, na vertente de ambas empresas, com fins lucrativos ou iniciativas sem fins lucrativos, através de uma abordagem de contribuição conjunta, através da qual o financiamento por subvenção do projecto representa até o máximo de 75% do custo total do projecto. O destinatário, portanto, deverá prestar uma contribuição financeira e/ou em espécie, no mínimo, de 25% do custo do total do projecto - Para obter informação adicional, consulte, por favor, a secção 8 que se segue: Além de conceder financiamento por subvenção; o Projecto poderá também prestar assistência técnica.
8. **Contribuição proveniente do Destinatário:** A contribuição esperada de uma empresa / iniciativa ou outro destinatário para o projecto, no âmbito deste convite à apresentação de propostas, será, no mínimo, de 25% do custo total do projecto. Esta contribuição assume a forma de salários, contribuição financeira com recursos financeiros próprios, espaço de escritórios da empresa ou iniciativa, salas de

trabalho, custos de exploração, custos de marketing e de distribuição, ou quaisquer custos semelhantes. O destinatário deve ter solvência económica suficiente para prestar a sua própria contribuição.

9. Termos do projecto a ser apoiado: Será concedido apoio aos projectos que tenham um prazo de execução máximo de 12 meses (ou seja, o período entre o início do projecto até a conclusão do projecto não será superior a 12 meses).

10. Custos elegíveis: Para fins de execução, os seguintes custos são **elegíveis**. Estes devem ser custos específicos verificáveis do projecto que não representem os custos operacionais específicos da empresa ou iniciativa ou outros custos não relacionados com o-projecto:

- a) Despesas com o pessoal
- b) Equipamentos e maquinarias;
- c) Matérias-primas
- d) Outros custos de manufactura;
- e) Custos de distribuição
- f) Outros custos podem ser considerados numa base casualística.

Em particular, mas não exclusivamente, os seguintes custos são **inelegíveis** :

- a) Bônus, provisões, reservas ou custos não relacionados com a remuneração;
- b) Impostos, taxas e encargos, incluindo o IVA, que sejam recuperáveis / deduzíveis pelo concorrente;
- c) Retorno de capital;
- d) Dívidas e despesas relativas à dívidas;
- e) Provisões para perdas, dívidas ou eventuais dívidas futuras;
- f) Custos de aquisição de terrenos ou edifícios

A liquidação financeira é baseada em custos directos efectivamente incorridos (ou seja, os protocolos e exigências contábeis significa que os montantes fixos não serão aceites). Todas as quantidades e unidades do orçamento estimado serão liquidadas após a apresentação de documentos comprovativos subsequentes para cada montante. É preciso estabelecer uma clara distinção em relação aos documentos comprovativos no que concerne aos custos próprios com funcionários (comprovativos de pagamentos de salários e folhas de controlo do horário de trabalho) e os custos associados aos peritos externos (facturas referentes aos contratos de serviço). Os documentos comprovativos devem ser emitidos por entidades externas, em particular, facturas provenientes de fornecedores, de terceiros, senhas, contas e recibos emitidos.

No caso de compras de bens e serviços, os procedimentos de adjudicação de contratos devem ser seguidos. Como regra geral, devem ser realizados concursos públicos.

11. Critérios de elegibilidade:

Grupo-Alvo: Os concorrentes podem ser tanto, entidades com fins lucrativos (empresas com fins lucrativos) ou entidades sem fins lucrativos (iniciativas sem fins lucrativos, tais como iniciativas de universidades ou iniciativas nacionais de tecnologia) na região da SADC com projectos inovadores para a fabricação de produtos médicos, farmacêuticos ou de EPI relevantes à COVID-19.

A. Empresa com fins lucrativos:

Para que as empresas sejam elegíveis para avaliação no âmbito do projecto de CMPP, os seguintes critérios devem ser satisfeitos. Estes devem ser demonstrados, para a satisfação da equipa de gestão de projectos do SIPS, incluindo, quando relevante, a apresentação de documentos comprovativos relevantes:

- a) A empresa ou organização deve ser registada oficialmente e juricamente autorizada a operar dentro de um ou mais dos países da SADC.
- b) Qualquer financiamento providenciado no âmbito deste convite à apresentação de propostas estará sujeito ao exame de admissibilidade nos termos da legislação dos Estados Europeus em matéria de prestação de assistência.
- c) A empresa deve providenciar cópias de certificados válidos ou registo da organização / empresa, de licenciamento e de liquidação de imposto.
- d) Volume anual mínimo de negócios: 100,000 Euros.
- e) Número mínimo de funcionários: 8
- f) Declarações Financeiras referentes aos dois últimos anos, tais como relatórios auditados, relatórios emanados dos contabilistas, Certificado de Liquidação de Impostos da Empresa ou equivalente.
- g) Empresa pode ser propriedade privada ou pública
- h) A empresa não deve estar envolvida na comercialização ou produção de substâncias proibidas.
- i) A empresa deve ser capaz de demonstrar a conformidade com as medidas de protecção do meio-ambiente e as leis nacional e regional relevantes.
- j) A empresa deve ser capaz de demonstrar o seu estatuto de não-discriminação de género e de grupos desfavorecidos.

B. Iniciativa Sem fins lucrativos :

Para que as Iniciativas sejam elegíveis para avaliação no âmbito do projecto do CMPP, os seguintes critérios devem ser satisfeitos. Estes devem ser demonstrados, para a satisfação da equipa de gestão de projectos da SIPS, incluindo, quando relevante, a apresentação de documentos comprovativos relevantes:

- a. A iniciativa deve ser 100% sem fins lucrativos.
- b. A Iniciativa deve ser registada oficialmente e juridicamente autorizada a operar dentro de um ou mais dos países da SADC.
- c. A iniciativa deve fornecer cópias de certificados válidos ou registo de organização / empresa, de licenciamento e de liquidação de imposto.
- d. Número mínimo de funcionários directos / indirectos: 8.
- e. A iniciativa pode ser de propriedade pública ou privada.

- f. A Iniciativa não deve estar envolvida na comercialização ou produção de substâncias proibidas.
- g. A iniciativa da organização / instituição estará em conformidade com as medidas de protecção do meio-ambiente e as leis nacionais e regionais relevantes.
- h. A iniciativa deve ser capaz de demonstrar não discriminação em termos do género ou grupos desfavorecidos.

12. Processo de Selecção:

Os critérios de selecção incluem os seguintes elementos:

- a) O projecto não seria executado sem o financiamento por subvenção pelo SIPS.
- b) O projecto contempla um benefício claro para o desenvolvimento da comunidade / país / região (por exemplo: a melhoria da qualidade ou acesso ou preços mais baixos dos productos relevantes).
- c) A natureza e a dimensão das alterações planeadas, que serão concretizadas pelo projecto, e serão objectivamente mensuráveis ao longo da duração do projecto.
- d) O projecto pode ser razoavelmente considerado como sendo comercialmente fiável.
- e) A concepção do projecto é coerente, os seus objectivos e actividades são realistas.
- f) O projecto irá criar estruturas para garantir a sustentabilidade dos resultados e mudanças alcançadas.
- g) O Projecto destina-se à manufactura de productos médicos, farmacêuticos ou EPI relacionados com a pandemia da COVID-19, de acordo com a lista da OMS disponível na <https://apps.who.int/iris/rest/bitstreams/1272076/retrieve> na SADC e / ou productos inovadores que estejam estreitamente relacionados com os productos e / ou servem uma finalidade específica para a prevenção / tratamento da COVID-19.

Os requerimentos que satisfaçam todos os critérios acima referidos serão submetidos às entidades superiores para apreciação na fase subsequente de análise do projecto. Isto será realizado pela GIZ, a fim de se efectuar uma pre-selecção dos requerimentos, e inclui um sistema de classificação que obedece as seguintes categorias:

- a) Maturidade Operacional e Estabilidade do concorrente
- b) O desenvolvimento industrial e os benefícios de saúde decorrentes deste projecto contra a pandemia da Covid-19.
- c) Nível de capacidade técnica relevante do concorrente
- d) Impacto do apoio da SIPS na probabilidade de sucesso do projecto.
- e) Celeridade na implementação do projecto, força e clareza do plano de projecto

Os Projectos bem-sucedidos serão seleccionados a partir desta pre-selecção e após a conclusão de um processo de diligência prévia.

13. Informação e Instruções Gerais

- a) Não há direito jurídico decorrente do financiamento por subvenção deste projecto, na sequência da resposta à este convite de apresentação de proposta. A GIZ e os co-financiadores e beneficiários do projecto de CMPP não oferecem quaisquer garantias de que qualquer requerimento submetido para financiamento por subvenção será contemplado para financiamento.
- b) Adira, por favor, aos limites de espaço dados ao preencher o formulário de requerimento do projecto e use as perguntas-chave na descrição para a sua orientação.
- c) Seja o mais específico possível, a fim de simplificar a avaliação do conceito do seu projecto.
- d) Os formulários de requerimento estão disponíveis em Inglês, Francês e Português, e as propostas serão aceitas nessas línguas. Tome nota, por favor, que, no caso de propostas serem submetidas em Francês ou Português, será necessário alocar tempo adicional para o processamento e de avaliação. Contudo, isto acontecerá sem qualquer prejuízo para a empresa ou iniciativa, visto que, serão providenciados serviços de tradução dos documentos submetidos em Francês ou Português por terceiros, cujos custos não serão suportados pelo concorrente. Solicita-se aos concorrentes que poderem responder em Inglês para o fazê-lo. Para efeitos de justiça, os projectos não serão avaliados ou classificados de forma alguma com base no idioma ou nível de proficiência em inglês do concorrente.
- e) Não obstante as disposições contidas na alínea d) seção 13, as versões para assinatura dos contratos de financiamento por subvenção, bem como os documentos relacionados com os projectos bem-sucedidos serão elaborados em inglês. Se necessário, será enviada uma versão traduzida em francês ou português aos destinatários, mas o documento na versão em inglês será juridicamente vinculativa e exequível.

As partes interessadas que pretendam ser contempladas para recepção deste financiamento por subvenção no âmbito deste convite à apresentação devem preencher e enviar o Formulário de Pedido de financiamento por subvenção para o SIPS CMPP e a Declaração de Elegibilidade e de Compromisso e anexar todos os documentos de referência conforme descrito na Lista de verificação dos anexos relativa ao Pedido de financiamento por subvenção à GIZ através do seguinte endereço, o mais tardar a 07 de Setembro de 2020:

SIPS-C19@giz.de

Indique, por favor, no espaço para assuntos do seu e-mail: "Conceito para o Projecto SIPS relativo à Covid-19 [INDIQUE, POR FAVOR, A DESIGNAÇÃO DA EMPRESA OU DA INICIATIVA], [INDIQUE, POR FAVOR, O PAÍS]".

Anexe, por favor, os seguintes documentos ao seu requerimento:

- Formulário para requerimento referente ao convite para apresentação de propostas
- Lista de verificação de documentos referente ao convite para apresentação de propostas
(Lista de documentos a serem enviados)
- Declaração de Elegibilidade e de Compromisso referente ao convite para apresentação de propostas